LEI Nº 3052, DE 08 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com as Entidades que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com as Entidades abaixo, visando o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, nas quantias que menciona:

ENTIDADES	CGC	VALOR ANUAL (R$)
Conselho Central São Vicente Férrer de Formiga	20.501.987/0001-35	26.507,40
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	18.306.332/0001-64	11.210,04
Associação de Auxílio ao Deficiente Físico	20.920.252/0001-56	7.308,84
Associação de Proteção e Maternidade e Inf. Desvalidas	20.503.199/0001-88	13.155,72
Centro Espírita Lázaro	19.515.345/0001-06	9.135,96
Conselho de Moradores do Bairro Ouro Negro	20.719.092/0001-71	2.485,08
Centro Comunitário do Bairro Areias Brancas	20.715.728/0001-07	7.308,84
Obras Sociais da Paróquia Sagrado Coração de Jesus	19.190.750/0001-00	5.847,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores descritos neste Artigo serão repassados às Entidades em parcelas mensais, conforme a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas em igual valor:

01	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL**
01	**Fundo Municipal de Assistência Social**
15814864.001	Apoio a Entidades Assist. e de Produção Social
3231.00	Subvenções Sociais
15814874.002	Apoio aos Centros, Conselhos e Assoc. Comunitárias
3231.00	Subvenções Sociais

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de abril de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete